

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – SEINFRA,
CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A
EMPRESA CONSTRUTORA E & J LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA
(PROCESSO Nº P410587/2025).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA E & J LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, com sede à Rua Elpídio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, Fone (88) 3721-8305, e-mail: construtora.e.j@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 323.613.603-06, portador do RG nº 97031029976, **RESOLVEM** celebrar este aditivo ao Contrato supracitado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24036- SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste aditivo, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

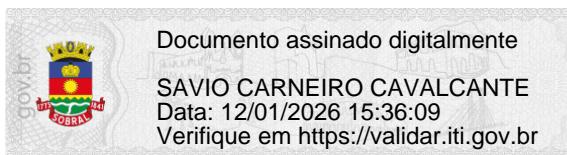
O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 366.616,74 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P410587/2025**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

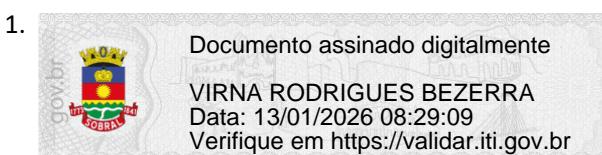
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

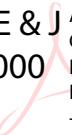
Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.



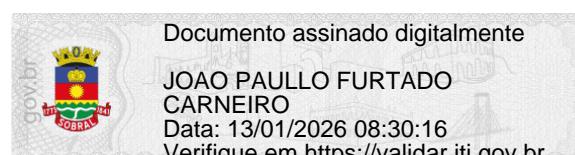
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



CONSTRUTORA E & J Assinado de forma digital por
LTDA:41634619000 
135 Dados: 2026.01.12 15:21:15
-03'00'

CONSTRUTORA E & J LTDA
FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO
CONTRATADA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os efeitos finis junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, ()Estadual ou ()Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotada(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissões de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empresas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do interior teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serrei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2026
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não posso Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Sobral, _____ de _____ de 2026
Assinatura do Declarante

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

PORTEIRA Nº 001/2026 - SEDISTRI - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 21 da Lei Municipal 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com as alterações da Lei Municipal nº 2052/2019, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance do âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal nº 2948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública no âmbito dos órgãos municipais; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Distrital (SEDISTRI), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Distrital, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2948/2022. Parágrafo Único A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria do Desenvolvimento Distrital será considerado prestação de serviço público relevante e não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 2948/2022. Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº10/2025 - SEDISTRI. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, EM 13 DE JANEIRO DE 2026. JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO FILHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

ANEXO ÚNICO DA PORTEIRA Nº 001/2026 - SEDISTRI, EM 13 DE JANEIRO DE 2026		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO FILHO	30.145	Presidente
CRISTIANE MARIA MORAIS GOLIGNAC	48.818	1º Secretário
LAENA ADEODATO BASTOS	50.843	2º Secretário
VITORIA DE SOUSA FARIAS	11.478	Membro
TONY HUTTON RIBEIRO DE ALBUQUERQUE NEGREIROS	11.479	Membro

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 - SEINFRA. PROCESSO nº P410587/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr.

SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24036-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRESCIMO de R\$ 366.616,74 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 4.859.999,99 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 5.226.616,73 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO - representante da CONSTRUTORA E & J LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 001/2026 - SEINFRA - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL FORMADA POR ENGENHEIROS, PARA FINOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão técnica especial formada por engenheiros para fins de acompanhamento em procedimentos licitatórios para análise de documentos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira, proposta comercial, composição de preços dentre outros documentos inerentes à parte técnica de engenharia em procedimentos licitatórios. Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente formais, para melhorar o fluxo de procedimentos internos da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I.LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO - Matrícula nº 48584 - CREA nº 50412/CE; II.FRANCISCO MARCOS XIMENES CARNEIRO - Matrícula nº 48942 - CREA nº 13092/CE; III.FÁBIO AGUIAR LIMA - Matrícula nº 48908 - CREA nº 56433/CE; IV.ARILDO CHAVES DE ANDRADE - Matrícula nº 48910 - CREA nº 44515/CE. Art. 4º. A Comissão fará um relatório técnico de análise, no qual terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega junto a Central de Licitações do Município de Sobral - CELIC. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2025-SEINFRA. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 05 de janeiro de 2026. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 01/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS E PEDIDOS DE RECURSOS, REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ - CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL DE 2026, A SER FIRMADO PELO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de avaliação e seleção técnica para julgamento de projetos e recursos por motivo da realização DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ - CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL DE 2026 CONSIDERANDO os artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal no 1.471/2015. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de